



ESTADO DE ALAGOAS
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS – UNCISAL
CONSELHO SUPERIOR UNIVERSITÁRIO – CONSU
Campus Governador Lamenha Filho - Rua Doutor Jorge de Lima, 113 - Trapiche da Barra - Maceió/AL. CEP 57.010-382
Fone: (82) 3315-6703 - CNPJ 12.517.793/0001-08

RESOLUÇÃO CONSU Nº. 02/2024, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2024.

A Vice-reitora no exercício da Presidência do Conselho Superior Universitário da Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas – UNCISAL, no uso de suas atribuições regimentais,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação do uso e funcionamento do Espaço de Extensão - PROEX;

CONSIDERANDO o parecer favorável da Câmara Acadêmica;

CONSIDERANDO a aprovação do Pleno, ocorrida na Sessão Ordinária do dia 6 de fevereiro de 2024,

RESOLVE:

Aprovar o Regulamento do uso e funcionamento do Espaço de Extensão - Proex da Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas - UNCISAL.

*O documento, na íntegra, será disponibilizado no site da UNCISAL:
www.uncisal.edu.br.

Dê-se ciência.
E cumpra-se.

Profa. Dra. Ilka do Amaral Soares
Vice-reitora no exercício da Presidência do CONSU

Publicada no DOE/AL em 21 de fevereiro de 2024.

EXTRATO DO CONTRATO UNCISAL N.º 012/2024

Processo nº E:41010.0000002698/2024 - ARP AMGESP 771/2023 - PE 11.642/2022. CONTRATANTE: Universidade Estadual de Ciências da Saúde do Estado de Alagoas - UNCISAL, CNPJ 12.517.793/0001-08. CONTRATADA: DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS SANTA RITA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 00.889.590/0001-55. Objeto do contrato: Aquisição de Gêneros Alimentícios (Biscoitos). Data de Assinatura: 20/02/2024. Valor global: R\$ 10.137,60 (Dez mil, cento e sete reais e sessenta centavos). Vigência: até 31/12/2024, após publicação no Diário Oficial do Estado. Dotação Orçamentária: Prog. de Trab.: 10.302.1015.5076; Desc.: Fortalecimento das Und. Assist. e de Apoio Assist. da Uncisal; Reg. Planej.: 210; Elemento de Despesa: 3.3.90.30; PO: 432; 433; 435; Fonte: 1-600. Base legal: Despacho PGE/PLICBENS nº 15426959/2022, Lei nº 8.666, de 1993, Lei nº 10.520, de 2002, e Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor.

Protocolo 826477

RESOLUÇÃO CONSU Nº. 02/2024, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2024.

A Vice-reitora no exercício da Presidência do Conselho Superior Universitário da Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas - UNCISAL, no uso de suas atribuições regimentais,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação do uso e funcionamento do Espaço de Extensão - PROEX;

CONSIDERANDO o parecer favorável da Câmara Acadêmica;

CONSIDERANDO a aprovação do Pleno, ocorrida na Sessão Ordinária do dia 6 de fevereiro de 2024,

RESOLVE: Aprovar o Regulamento do uso e funcionamento do Espaço de Extensão - Proex da Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas - UNCISAL.

*O documento, na íntegra, será disponibilizado no site da UNCISAL: www.uncisal.edu.br.

Dê-se ciência. E cumpra-se.

Profa. Dra. Ilka do Amaral Soares

Vice-reitora no exercício da Presidência do CONSU

Protocolo 826176

RESOLUÇÃO CONSU Nº. 03/2024 DE 6 DE FEVEREIRO DE 2024.

A Vice-Reitora, no exercício da Presidência do Conselho Superior Universitário da Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas - UNCISAL, no uso de suas atribuições regimentais,

CONSIDERANDO o parecer favorável da Câmara Acadêmica,

CONSIDERANDO a aprovação do Pleno, ocorrida na Sessão Ordinária do dia 6 de fevereiro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Normatização das Ligas Acadêmicas na Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas (UNCISAL).

Art. 2º Revogar a Resolução Consu nº 10/2015, de 5 de junho de 2015.

*A normatização, na íntegra, será disponibilizada no site da UNCISAL: www.uncisal.edu.br.

Dê-se ciência. E cumpra-se.

Profa. Dra. Ilka do Amaral Soares

Vice-Reitora no exercício da Presidência do CONSU

Protocolo 826178

RESOLUÇÃO CONSU Nº. 04/2024 DE 6 DE FEVEREIRO DE 2024.

A Vice-Reitora, no exercício da Presidência do Conselho Superior Universitário da Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas - UNCISAL, no uso de suas atribuições regimentais,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a Normatização do funcionamento dos Programas e Projetos de Extensão na Uncisal;

CONSIDERANDO o parecer favorável da Câmara Acadêmica,

CONSIDERANDO a aprovação do Pleno, ocorrida na Sessão Ordinária do dia 6 de fevereiro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Normatização do funcionamento dos Programas e Projetos de Extensão na Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas (UNCISAL).

Art. 2º Revogar a Resolução Consu nº 08/2019, de 8 de outubro de 2019.

*Esta resolução, na íntegra, será disponibilizada no site da UNCISAL: www.uncisal.edu.br.

Dê-se ciência. E cumpra-se.

Profa. Dra. Ilka do Amaral Soares

Vice-Reitora no exercício da Presidência do CONSU

Protocolo 826180

RESOLUÇÃO CONSU Nº. 05/2024 DE 6 DE FEVEREIRO DE 2024.

A Vice-Reitora, no exercício da Presidência do Conselho Superior Universitário da Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas - UNCISAL, no uso de suas atribuições regimentais,

CONSIDERANDO o Parecer CNE/CES nº 608/2018, aprovado em 3 de outubro de 2018 - Diretrizes para as Políticas de Extensão da Educação Superior Brasileira; CONSIDERANDO a Resolução CNE/CES nº 7, de 18 de dezembro de 2018 - Estabelece as Diretrizes para a Extensão na Educação Superior Brasileira e regimenta o disposto na Meta 12.7 da Lei nº 13.005/2014, que aprova o Plano Nacional de Educação - PNE 2014-2024 e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Parecer CNE/CES nº 576/2023, aprovado em 9 de agosto de 2023 - Revisão da Resolução CNE/CES nº 7, de 18 de dezembro de 2018, que estabelece as Diretrizes para a Extensão na Educação Superior Brasileira e regimenta o disposto na Meta 12.7 da Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação - PNE 2014-2024 e dá outras providências; CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a inclusão e registro da Ação Curricular de Extensão (ACEX), como carga horária nos Projetos Pedagógicos dos cursos de graduação da Uncisal;

CONSIDERANDO a aprovação do Pleno, ocorrida na Sessão Ordinária do dia 6 de fevereiro de 2024,

RESOLVE: Aprovar a alteração da Resolução Consu nº 07/2019, de 3 de outubro de 2019, que trata da Inclusão da Ação Curricular de Extensão (ACEX) nos Projetos Pedagógicos dos cursos de graduação (bacharelados, tecnológicos e de licenciatura) e seu respectivo registro no histórico acadêmico do estudante da Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas (UNCISAL).

*Esta resolução, na íntegra, será disponibilizada no site da UNCISAL: www.uncisal.edu.br.

Dê-se ciência. E cumpra-se.

Profa. Dra. Ilka do Amaral Soares

Vice-Reitora no exercício da Presidência do CONSU

Protocolo 826182

RESOLUÇÃO CONSU Nº. 06/2024, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

A Vice-reitora no exercício da Presidência do Conselho Superior Universitário da Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas - UNCISAL, no uso de suas atribuições regimentais,

CONSIDERANDO o que consta no Regimento Geral desta Universidade;

CONSIDERANDO o parecer favorável da Câmara Acadêmica;

CONSIDERANDO a aprovação do Pleno, ocorrida na Sessão Ordinária de 06 de fevereiro de 2024,

RESOLVE: Aprovar as Normas para trancamento e cancelamento de matrícula dos cursos de graduação da Uncisal.

*Esta resolução, na íntegra, será disponibilizada no site da UNCISAL: www.uncisal.edu.br.

Dê-se ciência. E cumpra-se.

Profa. Dra. Ilka do Amaral Soares

Vice-Reitora no exercício da Presidência do CONSU

Protocolo 826183

RESOLUÇÃO CONSU Nº. 07/2024, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024

A Vice-reitora no exercício da Presidência do Conselho Superior Universitário da Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas - UNCISAL, no uso de suas atribuições regimentais,

CONSIDERANDO a necessidade de implantação da plataforma SUAP;

CONDIDERANDO aprovação da Câmara Acadêmica na Sessão Ordinária ocorrida no dia 19 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO a aprovação do Pleno, ocorrida na Sessão Extraordinária do dia 9 de fevereiro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar os artigos 121 e 123 do Regimento Geral da Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas - Uncisal, que passam a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 121. São consideradas atividades optativas as disciplinas/unidades curriculares previstas na matriz curricular, com carga horária obrigatória, tendo o discente autonomia para escolher, dentre as elencadas na matriz curricular do curso, aquelas que complementem e flexibilizem a sua formação profissional.”

“Art. 123. Define-se como eletiva a disciplina/unidade curricular, de livre escolha do discente, cursada para fins de enriquecimento cultural, aprofundamento e/ou atualização de conhecimentos específicos que complementem a sua formação acadêmica.

§ 1º As disciplinas eletivas podem estar vinculadas a cursos de graduação da UNCISAL ou de outra IES ou ofertadas de forma livre pelos Núcleos de Ensino da UNCISAL.

§ 2º As disciplinas eletivas cursadas com assiduidade e aproveitamento poderão ter a sua carga horária computada como Atividade Complementar, seguindo as condições previstas em regulamentação própria, aprovada pelos Colegiados de Cursos.”



ESTADO DE ALAGOAS
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS – UNCISAL
CONSELHO SUPERIOR UNIVERSITÁRIO – CONSU

Campus Governador Lamenha Filho - Rua Doutor Jorge de Lima, 113 - Trapiche da Barra - Maceió/AL. CEP 57.010-382
Fone: (82) 3315-6703 - CNPJ 12.517.793/0001-08

REGULAMENTO DO USO E FUNCIONAMENTO DO ESPAÇO EXTENSÃO –
PROEX
(APROVADO PELA RESOLUÇÃO CONSU Nº 02/2024)

O presente regulamento tem por objeto definir e regular os procedimentos de uso e funcionamento do Espaço Extensão situado no 2º andar do prédio sede da UNCISAL.

DIRETRIZES GERAIS DE FUNCIONAMENTO

As atividades realizadas no referido espaço devem ser, exclusivamente para atividades de extensão universitária da Uncisal.

As solicitações de agendamentos deverão ser realizadas por meio do link disponibilizado, não sendo possível utilizar o espaço sem agendamento prévio no sistema.

Tampouco é permitida a utilização dos espaços para eventos sociais como aniversários e outras festividades sociais;

As obrigações e responsabilidades do proponente estão previstas no Termo de Compromisso e Responsabilidade que estará disponível no link para agendamento de utilização do espaço.

DIAS E HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO

A utilização do Espaço Extensão deverá seguir os dias e horários de funcionamento abaixo elencados:

- Segunda a sexta, das 8h às 21h.
- Sábado, das 8h às 16h.
- Domingo e feriado (nos casos em que houver evento previamente programado para a data);

A solicitação do espaço deverá ser realizada com antecedência haja vista que existem outros projetos usuários do espaço.

Em caso de incompatibilidade de atividades e horários, cabe a Proex definir a utilização dos espaços, considerando as condições operacionais.



ESTADO DE ALAGOAS
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS – UNCISAL
CONSELHO SUPERIOR UNIVERSITÁRIO – CONSU

Campus Governador Lamenha Filho - Rua Doutor Jorge de Lima, 113 - Trapiche da Barra - Maceió/AL. CEP 57.010-382

Fone: (82) 3315-6703 - CNPJ 12.517.793/0001-08

Para utilizar o espaço deverá ser feita a reserva através do link <https://calendar.app.google/DjFZ6t3Pv32V6ums6>, EXCLUSIVAMENTE pelo coordenador do projeto, informando data/hora e atividade a ser realizada;

Nos casos em que a sala for reservada e não for utilizada, sem a devida comunicação do cancelamento, esse fato ficará registrado para que em situações posteriores seja analisada a possibilidade de uso, pois o horário deixou de ser ocupado por outro projeto;

Não será permitida reserva de sala no mesmo horário e dia de semana por longo período pelo mesmo projeto, pois poderá haver solicitações especiais que configure detrimento de outrem;

As reservas de sala serão abertas a cada 2 meses para proporcionar a rotatividade de horários compatíveis com todos os projetos.

Não é permitida a fixação de pregos e grampos, tampouco afixar qualquer outro tipo de material no piso, teto, paredes e demais mobiliários;

Após a utilização do espaço, o usuário deve providenciar a retirada de todo material da área comum deixando o ambiente limpo e organizado;

Não é permitido o empréstimo de equipamentos do espaço, devendo os mesmos serem utilizados exclusivamente neste local.

A colocação de qualquer material fora dos boxes dos projetos deverá ser previamente autorizada pela Proex, sob risco de retirada compulsória;

O ambiente terá vídeo monitoramento para segurança pessoal e patrimonial;

Cada projeto terá um Box com chave para guardar seus materiais. O acesso ao mesmo será de inteira e única responsabilidade do coordenador, eximindo a Proex de qualquer responsabilidade por eventuais ocorrências;

Todos os equipamentos da sala são de uso comum, exceto os específicos adquiridos por cada projeto;

No caso de descumprimento das normas previstas neste Regulamento ou no Termo de Compromisso e Responsabilidade, o solicitante estará sujeito à suspensão do uso do espaço gerido pela PROEX pelo prazo de 02 (dois) meses.

Este regulamento complementa as disposições estabelecidas na Instrução Normativa nº 001/2024.